

Diversidade das famílias dos escravos da Ordem de São Bento: uma análise sobre a legitimidade na Fazenda de Iguassú (Rio de Janeiro, 1817-1857) *

Vitor Hugo Monteiro Franco
Mestre em História pela UFF
vt.monteirofr@gmail.com

No dia 10 de janeiro de 1830, na capela de Nossa Senhora do Rosário, na fazenda São Bento de *Iguassú*¹, acompanhadas pelo Fr. Antonio de Santa Clara, duas famílias de escravos da propriedade encontraram-se para batizar suas filhas. De um lado, Faustina e sua filha natural, Maria do Nascimento, seguidas pelo padrinho Joaquim da Silva, sem condição social definida, e pela madrinha celestial Nossa Senhora do Rosário, padroeira dos escravos. De outro, Jozé, sua esposa Eufemia e a filha legítima Felisberta, acompanhados pelos padrinhos Innocencio, escravo de São Bento e Alexandrina, parda forra.

É difícil afirmar que Maria do Nascimento foi a primeira filha de Faustina a ir à pia batismal.² Mais seguro, contudo, é que esta mãe ainda teve mais duas crias, em 1832, Francisco e, em 1836, Domiciano. Todos filhos naturais, isto é, quando os rebentos eram frutos de uma relação não sancionada pela Igreja. Já Felisberta, era a terceira filha do casal Jozé e Eufemia, a receber os santos óleos. No início de 1826, tinha sido a vez de Guilhermino, e no final de 1827, Manoel. A relação entre seus pais durava, ao menos, desde 1821, quando esses escravos, ambos descritos como crioulos, à época, casaram na mesma capela, sob as bênçãos do Fr. João de Santa Úrsula.

*Este artigo é uma versão adaptada de parte de minha dissertação de mestrado.

¹ Esta fazenda beneditina ficava na Freguesia de Santo Antônio de Jacutinga, na Vila de Iguassú, no Recôncavo da Guanabara. Atualmente, estas terras ficariam entre os municípios de Duque de Caxias e Belford Roxo, na Baixada Fluminense.

² Não é possível afirmar que Maria do Nascimento foi a primeira filha a ser batizada, pois, a taxa de mortalidade infantil, no oitocentos, eram altas havendo uma grande probabilidade de que muitas crianças não sobrevivessem aos primeiros meses de vida. Deste modo, tais crianças poderiam falecer antes mesmo de receber o sacramento do batismo e conseqüentemente, não ter registro. Manolo Florentino e José Roberto Góes demonstraram através da análise de uma serie de inventários do agro fluminense que parte significativa das crianças escravas faleciam muito novas, chegando a 2/3 as que morriam antes de completarem um ano de idade, ver: FLORENTINO, Manolo, GÓES, José Roberto, “*Morfologia da infância escrava: Rio de Janeiro, séculos XVIII-XIX*”. In: Manolo Florentino (org.) *Tráfico, cativo e liberdade (Rio de Janeiro, séculos XVII-XIX)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005. Já Robert Slenes utiliza a ideia de “filhos sobrevivente” para analisar as famílias escravas de Campinas, levando em conta o alto índice de mortalidade da população cativa da região, ver: SLENES, op. cit., 2011.

O que a historiografia nacional vem demonstrando nas últimas décadas é que a palavra-chave para o estudo da família escrava no Brasil é *diversidade* (GUEDES, 2008). Esta instituição ganhou significados e arranjos distintos de acordo com a época e a localidade. Contudo, também é importante definir o que entendemos por família escrava. Acredito que a nossa interpretação vai ao encontro da de Tarcísio Botelho em que:

A família escrava passou a ter uma definição mais ampla, pensada em termos de convívio familiar e comunidade escrava. Assim, ela já não se referia apenas aquelas legitimamente constituídas. Mas também a mães e pais solteiros convivendo com seus filhos, viúvos(as) com seus filhos e outros arranjos. (1994, p. 129)

Agora, os fragmentos da vida familiar dos *escravos da Religião*³ descritos acima tomam maior clareza. Tanto a família legitimada pela Igreja, a exemplo da de Jozé e Eufemia. Bem como a família formada por uma mãe solteira, como Faustina, terão lugar em nossa análise. A partir disso, o primeiro aspecto a ser depreendido dos assentos de batismo é o grau de legitimidade dos inocentes.

Entre os anos 1817 a 1857 foram celebrados 119 batizados de crianças da dita posse, destes 63 (52,9%) eram filhos naturais, contra 56 (47%) filhos legítimos (Tabela 1). Cabe aqui um exercício comparativo com outras regiões escravista, em que os autores partiram da análise dos assentos de batismo. No que tange aos filhos legítimos, a freguesia de São José, na cidade do Rio de Janeiro, entre os anos de 1802 e 1821, apenas 6,8% das crianças eram legítimas (GUEDES, 2000), em São João del Rei, Minas Gerais, entre os anos de 1821 e 1830, girava entorno de 18,4%, em Vila Rica, em 1804, apenas 2% (BRUGUER, 2007). Provavelmente, essas cifras estavam ligadas ao meio urbano, onde a posse de escravos era mais pulverizada entre os senhores, ou seja, predominavam as pequenas posses, que como veremos adiante, diminuía as chances de matrimônio dos cativos. Os escravos beneditinos estavam mais próximos aos escravos do meio rural, por exemplo, na Freguesia de Jacutinga, onde se encontrava a *Fazenda de Iguassú*, e onde predominavam os pequenos e médios senhores, Moisés Peixoto identificou que 45,8% das celebrações envolviam filhos de mães casadas, entre 1790 e 1807 (SOARES, 2015).

³ “Escravos da Religião” era o termo utilizado nos documentos beneditinos oitocentista para se referir aos cativos da ordem.

Entre os três maiores escravistas de Juiz de Fora, em finais do século XVIII e o século XIX, Jonis Freire apontou 40,2%, 50,8% e 80,2% de legitimidade (FREIRE, 2014).

Tabela 1: Percentual de legitimidade dos filhos de *escravos da Religião*, 1817 e 1857

Legitimidade	Nº	%
Legítimos	56	47
Naturais	63	52,9
Total	119	100

Fonte: Livro de batismo, casamento e óbito da Capela do Rosário, 1817 a 1884. Arquivo do Mosteiro de São Bento/Rio de Janeiro.

Já a ilegitimidade não era algo incomum tanto para a população livre quanto para a escrava, muito embora, nesta última encontremos uma maior incidência desta característica.⁴ Isso não quer dizer, que as relações ilegítimas dos escravos fossem resultado de promiscuidade e desregramento. Se nos atentarmos para as mães que tiveram mais de um filho nesta condição veremos que, não raras vezes, seus filhos foram batizados num intervalo de tempo muito curto, o que pode ser indício de uma relação estável, ainda que não sancionada pela Igreja. Exemplifico: Marculina, foi mãe de três filhos naturais, o primeiro foi Emygdio em fevereiro de 1833; Jacinta em julho de 1834 e Constância em junho 1836; Eulalia levou sua filha Abundancia à capela, em 1826; Felicíssima em 1828; Thomé em 1830 e Zeferino em 1833. Já Rozaria, levou Valerio em 1826, Clarianna em 1827, e Virginio em 1828. Pouco provável que essas mães que geravam filhos num intervalo de 1 a 3 anos, tivessem relações passageiras.

⁴ Ampliando o escopo geográfico, Ana Silvia Volpi Scott faz um balanço dos estudos sobre a família no Brasil, e aponta que a ilegitimidade era alta em toda a América Latina: “Os resultados sobre a América Latina sublinham que proliferavam as uniões baseadas no concubinato, que as taxas de ilegitimidade apresentavam altos percentuais e que proporções significativas de domicílios eram chefiados por mulheres. Por isso, a historiografia sobre a família na América Latina, desde inícios da década de 1990, vem reforçando a especificidade da sociedade colonial que se construiu nos territórios americanos dominados pelas coroas ibéricas.” SCOTT, Ana Silvia Volpi. “As *teias que a família tece*: uma reflexão sobre o percurso da História da família no Brasil.” História: Questões & Debates, Curitiba, n. 51, p. 13-29, jul./dez. 2009. Editora UFPR p.20.

Em outros casos, as mães que geravam filhos ilegítimos, na visão dos representantes da Igreja, algum tempo depois contraíram matrimônio e chegavam até levar filhos legítimos à pia batismal. O pequeno Francisco fora levado a pia batismal, em 1845, apenas por sua mãe Angela. Cinco anos depois, sua mãe contraiu matrimônio com outro escravo da fazenda, de nome João, ambos descritos, pelo padre-fazendeiro João de Santa Gertrudes, como crioulos. A partir de então, o casal teve mais quatro filhos. Quem sabe, João fosse, na verdade, também pai de Francisco e até estivesse presente em sua cerimônia de batismo. Outra escrava, Delfina batizou um filho, em 1825, e pouco tempo depois, 1829, casou-se com Agatão também escravo da ordem. Estes casos, portanto, também apontam na direção de que esses laços “ilegítimos”, na verdade, eram bastante importantes e duradouros para os cativos, e poderiam ser legitimados com o tempo. Este argumento ganha força, na medida em que regiões distintas do Brasil escravista, como na cidade de Lorena, em São Paulo, analisada por Schwartz, Slenes e Costa; Rio Grande, no sul do país, analisada Silmei Petiz, também foram identificadas mães que após o primeiro filho tiveram suas relações legitimadas pela Igreja (PETIZ, 2014).

Contudo, o grau de ilegitimidade na fazenda de *Iguassú* impressiona, ao passo que a historiografia aponta que as propriedades rurais de instituições religiosas tendiam a ter um alto número de escravos casados. Para se ter uma ideia, nas fazendas jesuíticas, do século XVIII, como a luso-brasileira Santa Cruz e a hispânica Santiago del Desterro, não foi registrada nenhuma filiação ilegítima (ENGENMANN, 2016). Isto vai de encontro a proposta de Stuart Schwartz, que considera que os beneditinos haviam posto em prática o incentivo à família escrava com mais afinco que os jesuítas (SCHWARTZ, 1988). O autor ainda defende que esta diferença era ainda mais acentuada se comparada com senhores laicos: “Ao contrário de muitos senhores de escravos no Brasil-colônia, os beneditinos parecem ter incentivado a formação de unidades familiares” (SCHWARTZ, 1988, p. 293). Embora, o autor faça uso de diversas fontes primárias importantes da Ordem de São Bento, como os *Estados*, talvez a análise precisasse levar em conta os assentos de batismo e casamento dessas propriedades, afim de matiza-los com outras informações muito bem trabalhadas pelo autor. De modo algum tenho a pretensão que este estudo sobre a fazenda em Iguaçú seja suficiente para contrapor a proposta de Schwartz. Contudo, acredito que seja imperioso que mais trabalhos sejam feitos levando

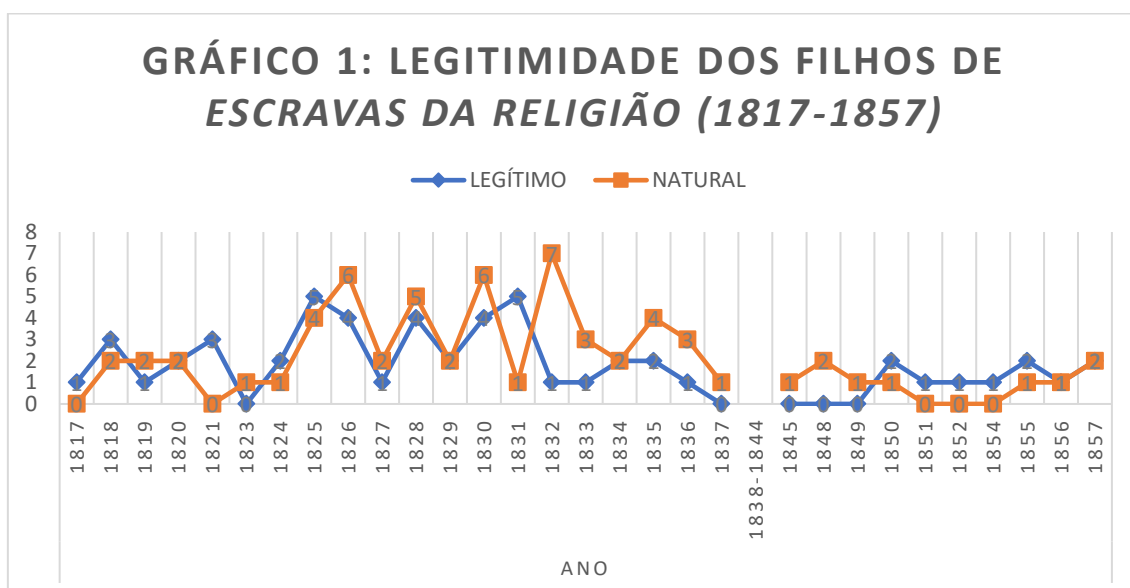
em consideração as fontes paroquiais das fazendas beneditinas, nas diversas regiões do Brasil. Só assim poderemos ter um quadro mais claro sobre as famílias escravas sob jugo da Ordem de São Bento.

Outras propostas que esses dados parecem ir de encontro são as levantadas por Jacob Gorender, que baseado unicamente em relatos de viajantes oitocentistas, reproduziu, sem maiores precauções, que os representantes do clero regular, principalmente beneditinos e carmelitas, foram os únicos a possuírem uma preocupação sistemática com a reprodução cativa, através do incentivo de casamentos. Na argumentação deste autor, esta característica seria um sinal de uma administração calculista e com “tratamento suave” (GORENDER, 1980). Mencionando diretamente a Ordem de São Bento, Gorender, influenciado pelos relatos de Ewbank, sustentou que esta possuía um verdadeiro “criatório” de escravos na Ilha do Governador, “donde negros nativos, cuidados até atingir uma certa idade, partiam para trabalhar nas propriedades da Ordem no interior do país” (GORENDER, 1980, p. 345). Tal afirmativa, no mínimo, polêmica decorre de um equívoco do autor ao dar demasiado crédito ao viajante. Dom Mateus Rocha, monge beneditino, em finais dos anos 1980, refutou que a fazenda da Ilha do Governador cumprisse esse papel, até por que seu contingente de escravos era bastante reduzido (ROCHA, 1988). Não menos equivocada parecer ser a afirmação de que os beneditinos possuíam uma preocupação sistemática (e até benigna) com a reprodução escrava. Se assim fosse, como explicar o alto número de crianças nascidas fora do casamento em *Iguassú*? Provavelmente, estamos diante de uma questão mais complexa.

Para visualizarmos melhor o nosso caso de estudo, podemos acompanhar a partir do *gráfico 1* as alterações nas taxas de legitimidade dos filhos das *escravas da Religião*, anualmente. Com base nele, notaremos que nos primeiros anos até 1825, a taxa oscilou com uma leve maioria de filhos legítimos. Já entre os anos de 1826 e 1837, ou seja, num período de quase 10 anos, o número de filhos naturais foi igual ou superior aos filhos nascidos dentro do casamento, com exceção de 1831. É importante notar o *gap* temporal, de 1838 a 1844, não foi registrada nenhuma cerimônia não só de batismo, mas também de casamento e sepultamento.⁵ O que me leva a crer que durante esse período,

⁵ Improvável que a população cativa da fazenda tenha ficado sem receber, por tanto tempo, esses sacramentos. Por ventura, durante esse período, tais sacramentos fossem realizados na igreja matriz mais próxima, como na sede da Freguesia de Jacutinga, ou até mesmo, na Freguesia do Pilar.

provavelmente, a fazenda ficou sem um padre-fazendeiro. Isto é, sem nenhum representante da Ordem que cuidasse do “espiritual” da propriedade. As atividades sacramentais só voltaram a partir de 1845, mesmo assim de forma ainda muito tímida, com um número bastante reduzido de cerimônias. Por conseguinte, o número de batismos foi diminuto, mas com taxas que tenderam a favorecer a legitimidade. Ao fim e ao cabo, se analisarmos o conjunto desses anos, o número de filhos naturais, na maior parte das vezes, foi igual ou superior ao de filhos legítimos.



Fonte: Livro de batismo, casamento e óbito da Capela do Rosário, 1817 a 1884. Códice: 645. Arquivo do Mosteiro de São Bento/Rio de Janeiro.

O que as cifras apresentadas acima demonstram é que apesar da formação de famílias nucleares, aprovadas pelos religiosos, fosse uma possibilidade aberta, a ilegitimidade não só alcançava patamares que não podem ser desprezados, como foi elevada em longos períodos de tempo. Quais fatores dificultaram, e quais outros propiciaram essas uniões? Qual foi o peso da Igreja Católica, representada pelos monges-senhores, tinha nessa conformação? Quais expectativas que senhores e escravos tinham com a família? O que faremos a seguir é uma tentativa de responder a essas perguntas, mesmo que sem a intenção de esgotá-las.

A historiografia vem demonstrando que, sobretudo, quanto maior a posse, maiores eram as possibilidades de enlacs matrimoniais entre os cativos (SLENES, 2011; FLORENTINO, GOES, 1997; LUNA, KLEIN, 2003; GUEDES, 2000; MACHADO, 2008). Uma das causas apontadas pelos historiadores, era a exigência senhorial, bastante

costumeira no Brasil, que tentava restringir o universo social dos cativos aos limites das cercas das fazendas. Se em algumas esferas da vida social dos escravos esta pretensão senhorial transformou-se em um verdadeiro fracasso, ela afetava com muita força suas relações matrimoniais (SCHWARTZ, 1988). Dito de outro modo, os escravos que quisessem casar deveriam escolher suas esposas(os) dentro dos limites da propriedade. Com isso, os escravos das pequenas posses eram os que mais tinham suas chances de conseguir um parceiro diminuídas, pois haviam poucos parceiros disponíveis dentro do domínio de seu senhor. O que não quer dizer que esta possibilidade estivesse totalmente vedada a eles.

A política de matrimônio dos beneditinos estava afinada com a dos senhores laicos? O número de escravos na *Fazenda de Iguassú* era superior a 100. Portanto, estamos falando de uma grande propriedade escravista. Nos assentos de batismos localizei 60 famílias escravas, delas 24 (40%) eram nucleares (pai, mãe e filhos) e em 36 (60%) apenas as mães estiveram presentes à frente da pia batismal. Todas as 24 famílias nucleares, envolvendo 48 pessoas, eram formadas por escravos da própria fazenda. Houve apenas um casal, Vicência e Miguel que consistia em uma mãe cativa e um pai forro, porém este caso deve ser olhado com cautela, uma vez que Miguel era ex-escravo da *Religião* e batizou filhos quando possuía condição social distinta.

Durante o período estudado contabilizei, também, 24 casamentos na Capela do Rosário, destes apenas dois não foram entre escravos da ordem: Em 05 de julho de 1818, Luiz Fer[ilegível], pardo forro, casou-se com Maria Caetana, escrava de São Bento; em 13 de maio de 1849, os nubentes foram Eleuterio, preto forro, e Vitalina, escrava da ordem e alocada na fazenda do Gondê, quem sabe trabalhasse na fábrica de cerâmicas. Podemos imaginar que Luiz e Eleuterio fossem ex-escravos dos monges, porém não encontrei registros que confirmassem tal hipótese. A única referência a Eleuterio que identifiquei, até o momento, foi que ele e Vitalina, pouco mais de um ano depois de seu casamento, aceitaram o convite para serem padrinhos do filho natural de Leordina, escrava de São Bento. Contudo, os compadres de Leordina não tiveram sua condição social anotada pelo Fr. João de Santa Gertrudes. Portanto, contendo menos referências ainda sobre passado em cativo de Eleuterio

Além dos casos acima, consegui mapear casais de escravos da Ordem, cujo parceiro tinha *status* social diferente, e que serviram como testemunhas de casamentos, mas não apareceram como nubentes ou pais de inocentes. Foram eles: Antônio, escravo de São Bento e sua mulher Chatharina, forra, testemunhas do casamento dos escravos da *Religião*, Selestino e Florianna, ambos descritos como cabras, em 1825; o outro caso foi Gonçalo, pardo forro, e Rosalia, escrava de São Bento, testemunhas no casamento de Caetano de Nação e Anna Maria, crioula, também em 1825, cativos dos monges-senhores. Um outro Gonçalo, alguns anos antes, 1817, aparece como testemunha de um outro casamento na capela, mas na condição de escravo, podemos assim, supor que aquele Gonçalo descrito como pardo forro fosse, na verdade, um ex-escravo da ordem.

É curioso notar que a maior parte das relações conjugais de cativos com parceiros de condição social diferente, ainda que raríssimas, se dava entre homens forros e mulheres cativas. Prática talvez vista com bons olhos pelos beneditinos por criar dependentes, uma vez que o esposo ficaria atado a uma mulher ainda sob o domínio da Ordem. Além disso, era ela peça fundamental para continuidade do cativo, já que a condição escrava passava pelo ventre, portanto, seus possíveis filhos nasceriam escravos, não cortando o “suprimento” de novos cativos na propriedade. Mas quiçá, para esses homens forros, como Gonçalo, um ex-escravo da ordem, fosse também uma união interessante, pois manteria, por exemplo, projetos construídos ainda no tempo do cativo, como o acesso a um roçado.⁶ Já para as escravas, um marido forro poderia representar uma maior capacidade de acumular pecúlio e ampliar as chances de angariar a alforria para si e seus filhos.⁷

Interessante também, é que se somarmos os casais de cativos que aparecem batizando filhos e o casais aparecem apenas no matrimônio chegaremos a 45 famílias

⁶ Elizabeth Johnson e Robson Costa apontam que os beneditinos permitiam que ex-escravos tivessem acesso a um roçado sem pagar arrendamento aos monges. JOHNSON, op. cit., 2008. COSTA, op. cit., 2013. Também era disseminada no Brasil escravista a política de destinar alguns lotes de terra aos cativos para que estes pudessem tirar a sua subsistência. MATTOS, Hebe Maria. *Das cores do silêncio: os significados da liberdade no Sudeste escravista (Brasil, no século XIX)* 3. edição. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2013. pp.195-196

⁷Sobre a expectativa da compra de alforria em uniões, independente se consensuais ou legitimadas, entre forros (as) com escravos (as), ver: CHALHOUN, Sidney. *Visões da liberdade: uma história das últimas décadas da escravidão na Corte*. São Paulo: Companhia das Letras, 1990. REIS, Isabel Cristina Ferreira. *A família negra no tempo da escravidão: Bahia, 1850-1888*. Tese (doutorado em História) – Unicamp, Campinas, 2007.

legítimas, isto é, 90 pessoas possuíam algum laço conjugal, ultrapassando em número as mães solteiras que levaram seus filhos à pia batismal. Ainda assim, como demonstrei há alguns parágrafos acima, os frutos das relações não conjugais perfizeram a maior parte dos que receberam os santos óleos.

O que ficou patente na argumentação acima é que os beneditinos seguiam de perto a política senhorial de dificultar os casamentos de escravos de fora propriedade, ou pessoas livres, com seus escravos. Para Schwartz essa estratégia senhorial, generalizada, tinha uma razão de ser:

Não é difícil imaginar as complicações que podiam surgir quando esse tipo de união ocorria: residências diferentes, separação forçada, conflitos sobre tratamento humano e direito de propriedade. Tais casamentos apresentavam problemas concretos para os escravos bem como para seus senhores. (1988, p. 313)

Mas, será que todos esses empecilhos impediram os escravos de São Bento de estabelecessem relações afetivas com indivíduos de outras categorias sociais e “de fora”? Pouco provável, pois como asseverou Sheila de Castro Faria “Apesar da dominação, escravos criaram laços sexuais e sociais amplos que extrapolaram diretrizes e, mesmo, vontades dos senhores” (FARIA, 1998, p. 304). Nesse sentido, é lícito imaginar que algumas mães solteiras, na realidade, construíram relacionamentos com pessoas de fora da propriedade, o que desagradava os beneditinos, e por isso não eram reconhecidos? Acredito que as chances fossem reais. Diante disso, tais uniões não sacramentadas pela Igreja e a revelia das vontades senhoriais, tivessem como consequência o seu não reconhecimento por parte dos monges.

O historiador João Fragoso chama atenção de que os arquivos paroquiais são excelentes para mapearmos as relações de vizinhança (FRAGOSO, 2010). Os beneditinos tinham, na primeira metade do século XIX, no mínimo, 60 arrendatários no Recôncavo do Rio de Janeiro e que essas pessoas circulavam pela fazenda. Interação que fica patente quando verificamos a grande quantidade de pessoas da vizinhança que batizaram seus escravos (algumas vezes com padrinhos escravos da ordem e vice-versa) e até mesmo filhos, na Capela do Rosário. Em nenhum momento, porém, alguma relação afetiva entre *escravos da Religião* e de arrendatários ficou evidente na documentação, vide nenhum casamento escravo inter-propriedade. Contudo, não é difícil imaginar que a possibilidade

desses relacionamentos não fosse remota. Porém, para o reconhecimento delas pelos arrendatários, provavelmente, pesavam preocupações iguais às apontadas por Schwartz - como conflito por posse da prole, moradias diferentes, tratamento -, somado a essas questões, os arrendatários, por dependerem da exploração das terras da Ordem de São Bento, não estavam dispostos a comprar uma briga com o senhorio. Daí, o desinteresse tanto dos beneditinos quanto dos senhores da vizinhança em permitir o casamento entre suas escravarias.

Mas, será que apenas a política senhorial influenciava a escolha por parceiros “de dentro da cerca”? Creio que Elizabeth Johnson aponta para uma característica importante das propriedades eclesíásticas para pensarmos esta questão: a mão-morta. Isto é, uma propriedade de uma instituição, nesse caso a Igreja Católica, que não poderia ser dividida em herança, e nem alienada com facilidade. Para a autora, esta característica recaía de forma direta na experiência escrava beneditina, e fazia com que ela se diferísse da experiência de cativos de propriedade laicas (JOHNSON, 2008). Realmente, havia muitas formas de ser escravo no Brasil.⁸ Enquanto as propriedades leigas eram divididas entre os herdeiros, após a morte do proprietário, o falecimento de algum monge poderia ser sentido como a morte de um “bom senhor” ou um “mau senhor”, mas não acarretava na divisão da propriedade. Contudo, como isso influenciava a experiência escrava? Ora, os estudos da escravidão no Brasil demonstram que o momento da morte do senhor era marcado pela tensão e medo (CHALHOUB, 1990). Era nesse momento em que alguns escravos poderiam atingir o “prêmio gordo” da alforria (SLENES, 1997), mas também poderiam ver seus sonhos indo ladeira abaixo com os novos senhores, ou também a possibilidade de ser vendido para pessoas e localidades desconhecidas, com um regime de trabalho diferente, poderia assombrar bastante. Novos estudos vêm demonstrando que, muitas vezes, os senhores evitavam a separação de famílias quando da morte do proprietário, ou distribuíam os cativos entre parentes próximos, que muitas vezes moravam nas imediações, fracionando as famílias, por certo, mas não impossibilitando alguma convivência (FLORENTINO, GÓES, 1997; FREIRE, 2014). Contudo, ainda assim, o medo da venda e da separação eram reais.

⁸ Aqui me refiro ao clássico livro de Kátia Mattoso, em que a autora com a ideia que haviam múltiplas formas de cativeiro no Brasil. MATTOSO, Kátia Queirós. *Ser escravo no Brasil*. São Paulo: Brasiliense, 1982.

Uma das poucas possibilidades da separação de famílias nas fazendas da Ordem de São Bento, era a venda, mas esta ação estava direcionada apenas para aqueles considerados “insubordinados” e “incorrigíveis”. Isso fica evidente na visita⁹ feita pelo Abade Geral, Fr. José de Santa Escolástica e Oliveira, e o padre-visitador, Fr. Arsênio da Natividade Moura, à fazenda de *Iguassú*, em 1830. Na ocasião a administração da fazenda estava a cargo do Fr. Antônio de Santa Clara. Os visitantes deixaram um documento elencando uma serie de “sugestões” ao padre-administrador. A última delas dizia o seguinte “[...] responsabilizamos ao Rev. P. Fazendeiro, para que em observância das Actas procure todos os meios de conter os escravos, não consentido que eles vivam relapsamente dando parte ao [...] Dom Abade para dar destino aquelles que conhecerem incorrigíveis.”¹⁰, nada mais categórico. O Abade Geral, líder de toda a Ordem de São Bento no Brasil, defendia que o padre-fazendeiro deveria estar atentos aos contumazes negligentes com o trabalho, e deveria, como mandam as Atas, dar parte deles ao abade da província, e este daria “destino” a eles. Não é difícil supor que esse “destino” fosse a transferência para outras propriedades ou até mesmo a venda. Posicionamento esse, aliás, que era adotado por todos os senhores de escravos brasileiros (REIS, 2016).

Não dispomos, no momento, de fontes que indiquem a venda de escravos “insubordinados” em *Iguassú*. Já Robson Costa levantou que, entre 1697 e 1872, os beneditinos em Pernambuco venderam somente 18 escravos (COSTA, 2014). Em seu estudo sobre os escravos da Ordem de São Bento, em São Paulo, Piratininga Jr. apenas afirma que estes ficaram livres do trauma da venda, sem apresentar maiores detalhes (JUNIOR, 1991). Portanto, parece que os beneditinos, mesmo condenando os “intratáveis”, poucas vezes lançaram mão desse artifício. Sendo assim, é possível imaginar que o destino mais “seguro” dos escravos de São Bento tenha sustentado o interesse de estabelecer laços conjugais entre eles, e evitado esse tipo de relação com os

⁹ As visitas eram um dispositivo importante para o funcionamento da Ordem de São Bento, pois tinham o papel de supervisionar os assuntos espirituais e temporais das casas da Congregação. Essa prática foi aplicada à Província do Brasil desde os primeiros tempos da inserção da Ordem no Novo Mundo. Sobre esse período, Jorge Victor Souza afirma: “As visitas eram formas regulares de as autoridades em Portugal obterem informações que julgavam necessárias sobre os mosteiros da Província do Brasil; portanto, um instrumento importante na cadeia de comunicação entre os religiosos” SOUZA, op. cit., p. 133. Este instrumento de comunicação é importante até os dias atuais, segundo Hernández: HERANDÉZ, op. cit., p. 145.

¹⁰ Livro de batismos, casamentos e sepultamentos da Capela do Rosário (1817-1884). Códice: 645, p. 111. Arquivo do Mosteiro de São Bento/RJ.

escravos, de destino mais “incerto”, dos senhores laicos (JOHNSON, 2008). O mundo do cativo já era incerto demais para arriscar a ter sua família fracionada ou vendida. Quiza, muitos escravos da *Religião* estivessem apostando na expectativa de criarem seus filhos, sobrinhos e netos com menos atribulações.

O papel da Igreja Católica também é fundamental para análise da legitimidade nessa posse, pois como um dos braços desta instituição, o sacramento do matrimônio era muito caro à Ordem de São Bento. Em consonância com os desígnios do Concílio de Trento, havia inúmeros títulos concernentes a esta questão nas *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia*, e ambos conduziam os “trabalhos espirituais” dos padres-fazendeiros. Sobre o que o Concílio previa sobre o matrimônio, Carlos Engemann aponta:

[...] era a um só tempo, agregador de homens e mulheres em unidades familiares, afastando o risco da promiscuidade, e, exatamente por isso, o socorro providencial aos desejos carnis. Estes, uma vez domesticados pelo sacramento, passam a fazer parte de um universo restrito, e privado, confinado ao ambiente domiciliar, apartado das inomináveis práticas pagãs, ao mesmo tempo em que passam a participar do plano divino de crescimento e multiplicação do gênero humano sobre a terra. (2016, p. 151)

Um dos pontos elencados pelo autor e que preocupava os administradores beneditinos era a suposta “promiscuidade” e concubinato entre os escravos. Na década de 1840, o abade de Pernambuco, Fr. Galdino lamentava que sob a sua administração, por falta de zelo religioso, a escravaria havia “saído dos eixos”. O matrimônio era visto com repugnância por homens e mulheres, o que acarretou no aumento do concubinato e filhos ilegítimos. Sem falar no número crescente de mulheres que se prostituíam. Galdino ia além, para ele esse estado de total desregramento familiar era passado de pais para filhos.¹¹ Tal posicionamento não estava muito distante de outros “olhares brancos” sobre a vida social e íntima da população negra, no século XIX. Robert Slenes, por exemplo, constatou que “os observadores estrangeiros e os brasileiros ‘bem-nascidos’ tendiam a perceber o escravo a partir de uma ideologia do trabalho que postulava diferenças radicais entre a cultura do homem livre e a do cativo; ou, pior, olhavam-no através de fortes preconceitos raciais e culturais” (SLENES, 2011, p. 140). Deste modo, devemos ter em

¹¹ COSTA, op. cit., p.147

mente que, provavelmente, a visão de Fr. Galdino sobre a família escrava estava profundamente marcada por preconceitos sociais, raciais e culturais.

Assim como os senhores leigos, os beneditinos também utilizavam do incentivo à família como uma das políticas de incentivo que visavam produzir “reféns”, tornando os cativos menos dispostos a arriscar confrontos, uma vez que a fuga para eles poderia se reverter em retaliações aos familiares, com perda de contato com entes queridos e de uma economia doméstica. Por outro lado, essa mesma política poderia permitir aos escravizados um espaço de autonomia para a construção de seus projetos, ainda que frágeis (SLENS, 1997).

Um dos possíveis ganhos dos escravos casados era um espaço diferenciado de habitação. Para Slenes “[...] há indícios de que dentro do precário ‘acordo’ que os escravos extraíram de seus senhores, o casar-se significava ganhar maior controle sobre o espaço da ‘moradia’.”¹² Levando-se em consideração as propriedades beneditinas, tem-se algumas indicações nesse sentido, vejamos.

Flávio Gomes, em um trabalho de História Oral, com grupos remanescentes de descendentes de escravizados da Ordem de São Bento, em Campos, Norte Fluminense, coleta:

O escravo crioulo Cleto, o mestre-de-açúcar, era quem comandava o engenho beneditino de Campos. Ele e sua família moravam na senzala 37. Isto mesmo. Nesta fazenda, as senzalas eram numeradas e divididas por unidades familiares. Nelas viviam quase 600 escravos. Quem residia na senzala 32 era Cristina com seus pais e irmãos. (2000, p. 12)

No engenho de Camorim, utilizando uma documentação que, infelizmente, é pouco detalhada, Carlos Engemann também identifica uma conformação de senzalas familiares “Quanto ao Camorim, alguns documentos no mosteiro de São Bento indicam que as senzalas eram familiares, sem, no entanto, nos permitir saber o modelo.” (ENGEMANN, 2005, p. 191).

Em Iguaçú, consegui colher apenas indícios sobre quais materiais eram utilizados na construção das senzalas. No relatório de finais do século XVIII, há menções a reforma

¹² SLENES, op. cit., 2011. p. 157-158.

de algumas e construção de novas, cobertas com telhas,¹³ porém não foi possível precisar se eram habitações divididas em unidades familiares. Apenas podemos conjecturar que seguindo o modelo de outras fazendas da Ordem pelo Brasil, haviam senzalas familiares onde os cativos pudessem experimentar uma maior autonomia de vida.

As convergências e os embates de interesses de senhores e escravos, repercutiam nos índices de legitimidade dos inocentes, que vimos durante este item. Neste sentido, acredito o estabelecimento de matrimônios - quase que exclusivamente - entre escravos da mesma propriedade e o número considerável de *escravos da Religião* atados pelo mesmo sacramento, representam uma relativa convergência de interesses. Digo relativa, pois, mesmo convergindo as expectativas e significados dados pelos escravizados divergiam da dos monges-senhores. Se por um lado, os senhores, talvez, vissem como sucesso de seus intentos conseguir, na maioria das vezes, circunscrever o casamento apenas entre escravos da fazenda de *Iguassú*. Por outro lado, os escravos, possivelmente, acreditavam que o futuro com um cônjuge também *escravo da Religião* era um caminho “mais seguro” para construir projetos familiares, do que com cativos “de fora”.

Ao mesmo tempo, o número elevado de crianças ilegítimas também pode indicar um outro limite da política de controle senhorial. Portanto, apesar do tamanho da propriedade beneditina; toda a engrenagem montada para a sua administração - como tentei demonstrar com a análise do perfil dos padres-fazendeiros, que eram grandes gestores e conhecedores das leis da Igreja -; incentivos, como senzala familiar; a “proibição” do casamento inter-propriedade, não foram totalmente eficazes, frustrando os planos de criar escravos totalmente submissos.

Dito isso, vou ao encontro das conclusões alcançadas por Robert Slenes sobre a formação de famílias cativas no Sudeste brasileiro, no qual o autor afirma que “os escravos certamente não puderam criar as instituições familiares que eles desejavam [...] Os senhores, contudo, não puderam construir suas posses exatamente como eles queriam; muito menos conseguiram transformar seus trabalhadores em máquinas desprovidas de ‘todas as formas de união e de solidariedade’ e reduzidas a ‘condição anômicas de existência’ ” (SLENES, 2011, p. 123).

¹³ Os Estados do Mosteiros de São Bento do Rio de Janeiro. Arquivo do Mosteiro de São Bento/RJ. pp.178 - 179.

Referências

Fontes:

Arquivo do Mosteiro de São Bento/Rio de Janeiro

1. Estados do Mosteiro de São Bento do Rio de Janeiro.
2. Livro de batismos, casamentos e sepultamentos da Capela de Nossa Senhora Rosário (1817-1884). Códice: 645

Bibliografia:

BEZERRA, Nielson Rosa. *Mosaicos da escravidão: identidades africanas e conexões atlânticas do Recôncavo da Guanabara (1789-1840)*. Tese (doutorado) – Programa de Pós-graduação em História da Universidade Federal Fluminense. Niterói: RJ. 2010.

CHALHOUB, Sidney. *Visões da liberdade: uma história das últimas décadas da escravidão na corte*. São Paulo: Companhia das letras, 1990.

COSTA, Robson Pedrosa. *A Ordem de São Bento e os escravos do Santo, Pernambuco, séculos XVIII e XIX*. Tese (doutorado) - Programa de Pós-graduação em História da Universidade Federal de Pernambuco. Recife, 2013.

ENGEMANN, Carlos; AMANTINO, Marcia. *Santa Cruz: de legado dos jesuítas a pérola da Coroa*. Rio de Janeiro: EdUERJ, 2013.

FARIA, Sheila de Castro. *A colônia em movimento*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1988.

FLORENTINO, Manolo e GÓES, José Roberto. *A paz das senzalas: famílias escravas e tráfico atlântico, Rio de Janeiro, c.1790-c.1850*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1997.

FREIRE, Jonis. *Escravidão e família escrava na Zona da Mata Mineira oitocentista*. São Paulo: Alameda, 2014.

FRAGOSO, João. *Efigênia Angola, Francisca Muniz forra parta, seus parceiros e senhores: freguesias rurais do Rio de Janeiro, século XVIII. Uma contribuição metodológica para a história Colonial*. *Topoi*, Rio de Janeiro, v.11, n. 21, jul-dez. 2010.

GUEDES, Roberto. *Na pia batismal: família e compadrio entre escravos na freguesia de São José do Rio de Janeiro (Primeira Metade do Século XIX)*. Niterói, UFF, 2000 (Dissertação de Mestrado em História).

GOMES, Flávio. *Histórias de Quilombolas: Mocambos e comunidades de senzalas no Rio de Janeiro, no século XIX*. São Paulo: Companhia das Letras, 2006. p. 30

GOMES, Flávio dos Santos. Cativo, Memória Social e Parentesco (Primeiras Questões). R. Mestr. Hist. Vassouras, v.4, Ed. Especial, p.7-44. 2002.

GORENDER, Jacob. *O escravismo colonial*. 3ª edição. São Paulo: Editora Ática, 1980.

JUNIOR, Luiz Gonzaga Piratininga. *Dietário dos escravos de São Bento - originários de São Caetano e São Bernardo*. São Caetano do Sul: São Paulo. Editora Hucitec, 1991.

JOHNSON, Elizabeth A. *Orat et labora: labor transition on benedictina and carmelite properties in colonial São Paulo*. Dissertation (Doctor of Philosophy) Johns Hopkins University. Baltimore, Maryland. 2008.

MACHADO, Cacilda. *A trama das vontades. Negros, pardos e brancos na produção da hierarquia social do Brasil escravista*. Rio de Janeiro: Apicuri, 2008.

MATTOS, Hebe Maria. *Das cores do silêncio: Os significados da liberdade no sudeste escravista- Brasil, séc. XIX*. 2ª edição. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998.

REIS, João José. *De escravo a rico liberto: a trajetória do africano Manoel Joaquim Ricardo na Bahia oitocentista*. **Rev. Hist. (São Paulo)**, n. 174, p. 15-68, jan.-jun., 2016.

SCHWARTZ, Stuart. *Segredos internos: engenhos e escravos na sociedade colonial, 1550-1835*. São Paulo: Companhia das Letras, 1988.

SCHWARTZ, Stuart B. *Os engenhos beneditinos do Brasil Colonial*. Revista do Instituto arqueológico, histórico e geográfico de Pernambuco. Volume LV. Recife, 1983. p 29-51.

SLENES, Robert W. “*Senhores e subalternos no Oeste Paulista*”. In: ALENCASTRO, Luiz Felipe de (org.). *História da Vida Privada no Brasil, a Corte e a Modernidade Nacional*. São Paulo: Cia das Letras, 1997, pp.233-290.

SLENES, Robert W. *Na senzala, uma flor: Esperanças e recordações na formação da família escrava*. 2ª edição corrigida. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2011.

SOARES, Moisés Peixoto. *Mulheres escravas: alforria, trabalho, trabalho e mobilidade social (Piedade Iguaçu e Santo Antônio de Jacutinga, Rio de Janeiro, 1780-1870)*. Dissertação (mestrado) – Programa de Pós-graduação em História da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro. Nova Iguaçu: RJ, 2015.

SOUZA, Jorge Victor de Araújo. *Para além do claustro: uma história social da inserção beneditina na América portuguesa, c. 1580/ c. 1690*. Niterói, RJ: Editora UFF, 2014.